



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.4.158, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

FIXA O PISO SALARIAL MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º - Fixa-se em R\$ 1.213,00 (Hum mil, duzentos e treze reais) o piso salarial mínimo dos Servidores Públicos Efetivos, Ativos e Inativos, do Município de Santo Antônio de Pádua.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, autorizada a Suplementação pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º - A presente Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 06 de janeiro de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito

